

**PROTOCOLO Nº: 203365/19**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARUMBI**  
**INTERESSADO: ADHEMAR FRANCISCO REJANI**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARECER: 1030/19**

*Prestação de Contas Anual. Pela emissão de Parecer Prévio pela irregularidade das contas, com aplicação de multa.*

Trata-se de prestação de contas anual do Município de Marumbi, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade de Adhemar Francisco Rejani.

A Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 4258/19 (peça 23), concluiu pela irregularidade das contas em exame, em face do resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS. Ademais, sugeriu a aplicação da multa prevista no art. 87, IV, g da LC 113/05 ao gestor.

Compulsando os autos, verifica-se que persiste a irregularidade referente ao déficit financeiro acumulado do exercício (linha 16) das fontes não vinculadas, no montante de R\$ -2.293.251,60, correspondente a -16,29% da totalidade das receitas.

Diante do exposto, com base no certificado da unidade técnica, este Ministério Público de Contas nada tem a opor à proposta de emissão de Parecer Prévio pela irregularidade da presente prestação de contas, com aplicação de multa ao gestor.

É o parecer.

Assinatura Digital

MICHAEL RICHARD REINER

**Procurador do Ministério Público de Contas**

gbn